

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. CABUÇU BORGES)

Requer a realização de Audiência Pública com o propósito de debater as disposições do Projeto de Lei nº 5.457, de 2016, que busca restringir o repasse aos consumidores das perdas elétricas nos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que esta Comissão de Minas e Energia realize audiência pública com o propósito de debater as disposições do Projeto de Lei nº 5.457, de 2016, que busca restringir o repasse aos consumidores das perdas elétricas nos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Solicitamos que sejam convidadas a participar da audiência as seguintes autoridades:

- Senhor Romeu Donizete Rufino, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Senhor Paulo Pedrosa, Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia (MME);
- Senhor Nelson Fonseca Leite, Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE);
- Senhor Mário Miranda, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica (ABRATE);
- Senhor José Luiz Nobre Ribeiro, Presidente Conselho Nacional de Consumidores de Energia Elétrica.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.457/2016, de autoria do diligente Deputado Edio Lopes, que temos a honra de relatar perante esta Comissão de Minas e Energia, visa a retirar da base de cálculo das tarifas de energia elétrica os custos relativos à inadimplência e às ligações clandestinas, além de limitar, em cinco por cento do valor das tarifas, as compensações por perdas técnicas e não técnicas na distribuição e na transmissão de energia elétrica. Encontram-se apensadas duas outras proposições, que buscam obrigar as distribuidoras de energia elétrica a informarem nas faturas a parcela da tarifa correspondente às perdas não técnicas, bem como proibir que sejam cobrados dos consumidores finais acréscimos não pertinentes.

A questão das perdas elétricas é, de fato, preocupante, pois, segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), elas alcançaram, no período de 18/04/2016 a 19/04/2017, cerca de 14% do total da energia elétrica gerada, sendo 12,3% referentes às perdas na distribuição e 1,7% relativos às perdas na Rede Básica, isto é, no sistema de transmissão.

As perdas na transmissão e as perdas técnicas na distribuição podem ser minimizadas por meio de projetos, manutenções e atualizações adequados, mas não podem ser eliminadas, por decorrerem de perda de calor inerente à circulação da corrente elétrica pelos condutores e componentes das redes e equipamentos elétricos. No período referido anteriormente, as perdas na transmissão no Brasil foram de 1,72%, enquanto as perdas técnicas na distribuição foram de 7,15%.

Já a parcela denominada “perdas não técnicas”, ou perdas comerciais, refere-se a perdas tais como furtos de energia e fraudes no processo de medição, que estão diretamente associadas à gestão comercial das distribuidoras. Essas perdas chegaram a 5,13% no período de doze meses citado, sendo que houve casos de distribuidoras que apresentaram perdas comerciais muito mais elevadas, chegando a 38,3%.

Ocorre que grande parte dessas perdas decorrentes de furto de energia, que não foram devidamente coibidos pelas distribuidoras, foi cobrada

dos demais consumidores, por meio das tarifas aprovadas pela Aneel. Houve casos de repasse de perdas comerciais superiores a quinze por cento, gerando grande ônus àqueles consumidores que, com grande sacrifício, pagam regularmente suas faturas de eletricidade. Segundo estimado pela Aneel, as perdas não técnicas representaram um prejuízo de nada menos que R\$ 4,4 bilhões no período anual mencionado.

Tal situação causa grande sentimento de injustiça, e até mesmo de indignação, na população, e exige a adoção de providências imediatas e eficazes no sentido de reduzir tais perdas a patamares mínimos.

Ressaltamos que a matéria adquiriu ainda maior relevância com a publicação da Portaria nº 346, de 31 de agosto de 2017, do Ministério de Minas e Energia, que determina que, no processo tarifário de 2017, a Aneel deverá flexibilizar os parâmetros regulatórios referentes aos custos operacionais e às perdas não técnicas, com o objetivo de permitir o equilíbrio econômico das distribuidoras a serem privatizadas. Portanto, a medida resultará em absorção de maior parcela das perdas comerciais pelos consumidores e aumento das faturas de energia elétrica.

Assim, com o propósito de debater mais profundamente a questão e colher subsídios para a melhor solução desse problema de grande implicação social, consideramos oportuna a realização de uma audiência pública, com a presença de representantes das principais entidades envolvidas com o tema.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado CABUÇU BORGES